



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Of. nº 069 /GAB/96

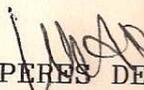
Barra do Garças, 16 de abril de 1996.

Senhor Presidente:

Pelo presente, estamos encaminhando o Decreto nº 1759/96, que institui a Comissão de Imposto de Transmissão de Bens "Inter vivos" - ITBI, para que seja homologado por essa Casa de Leis, nos termos do art. 87, XIII, da Lei Orgânica do Município.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Ver. PAULO REIS DE FREITAS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS - MT

PR. PROCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS	
Of. nº 069	Data 16.04.96
Assinatura: 	



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 1759 DE 16 DE abril DE 1996

PROTOCOLO
MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
009 Lto. 03 F. 010 Data 16/04/96
Horas 16:00
F. 010

Dispõe sobre instituição da Comissão que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, no uso das atribuições que lhes conferem os artigos 87, XXIII e XXIV da Lei Orgânica do Município e, nos termos do artigo 75 e seu Parágrafo Único do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída Comissão de Imposto de Transmissão de Bens "Inter vivos" ITBI, composta pelos seguintes participantes:

- I - Presidente - Carlos Cruvinel de Lima;
- II - Vice-Presidente - Jonir de Oliveira Sousa;
- III - Membros - Dalton de Queiroz e José Antonio de Oliveira.

Art. 2º - A Comissão a que menciona o artigo anterior deverá, além de dar execução às decisões tomadas em reunião, estipular nas Guias de Informações do ITBI, campo 10, o valor venal do imóvel, para efeito de base de cálculo de recolhimento do Imposto, devendo o Termo de Valoração ser assinado pelo menos por dois membros, designados pelo Presidente.

Art. 3º - A Comissão, no caso de imóvel Rural, arbitrará o seu valor venal, tomando por base a estimativa do mercado imobiliário da situação do imóvel, o mesmo ocorrendo com os imóveis urbanos, quando o seu valor venal previsto no último lançamento do IPTU estiver muito além ou aquém do preço do mercado local.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

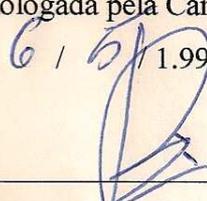
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 16 de abril de 1.996.


WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

Homologada pela Câmara Municipal
em, 6 / 6 / 1.996.



Presidente



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

A Comissão de Constituição Justiça e Redação, analisando o presente DECRETO Nº 1.759 de 16.04.96, que "Dispõe sobre instituição da Comissão que menciona e dá outras providências", RESOLVE oferecer o seu PARECER FAVORÁVEL ao mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 22 de abril de 1.996.


LOURIVAL MOREIRA DA MATA

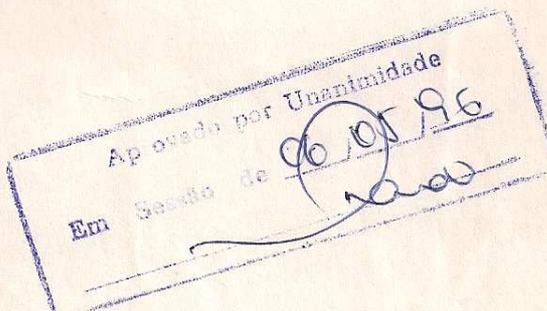
Presidente


LÁZARO SÍPRIANO DE CARVALHO

Relator


ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

Decreto. nº 1.759/96

MATÉRIA: Decreto nº 1.759/96 de 16.04.96			
VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido		X	
Dr. Aldemar Araújo Guirra Nivaldo Reis de Sá		X	
AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA		X	
Clodoaldo Alves da Silva		X	
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI			X
ANTONIO DE FARIAS	Ausente		
CELSO MARTINS SPOHR			X
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
JOANA D'RA C. ROCHA			X
MIGUEL MOREIRA DA SILVA		X	
VALDON VARJÃO		Absteve-se	
Paulo Reis de Freitas			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA - PC do B			V

OBS.: Mérito

Homologado por 08 (oito) Sim 04 (quatro) Não e uma Absteve-se - 06.05.96



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 1759 DE 16 DE abril DE 1.996

Dispõe sobre instituição da Comissão que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, no uso das atribuições que lhes conferem os artigos 87, XXIII e XXIV da Lei Orgânica do Município e, nos termos do artigo 75 e seu Parágrafo Único do Código Tributário Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída Comissão de Imposto de Transmissão de Bens "Inter vivos" ITBI, composta pelos seguintes participantes:

- I - Presidente - Carlos Cruvinel de Lima;
- II - Vice-Presidente - Jonir de Oliveira Sousa;
- III - Membros - Dalton de Queiroz e José Antonio de Oliveira.

Art. 2º - A Comissão a que menciona o artigo anterior deverá, além de dar execução às decisões tomadas em reunião, estipular nas Guias de Informações do ITBI, campo 10, o valor venal do imóvel, para efeito de base de cálculo de recolhimento do Imposto, devendo o Termo de Valoração ser assinado pelo menos por dois membros, designados pelo Presidente.

Art. 3º - A Comissão, no caso de imóvel Rural, arbitrará o seu valor venal, tomando por base a estimativa do mercado imobiliário da situação do imóvel, o mesmo ocorrendo com os imóveis urbanos, quando o seu valor venal previsto no último lançamento do IPTU estiver muito além ou aquém do preço do mercado local.



ESTADO DE MATO GROSSO

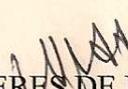
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 16 de abril de 1.996.


WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

Homologada pela Câmara Municipal

em, / / 1.996.

Presidente